



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.512, de 17 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá providências.”

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado a despesa para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento anual do exercício financeiro de 2022, no valor total de **R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.03.00 - COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA - 02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 08.244.0007-1.020 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
à classif.	4.4.50.42-02	AUXÍLIOS	R\$ 79.900,00
TOTAL:			R\$ 79.900,00

Art. 3º - A despesa decorrente do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor total de **R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais)**, será aberta pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de Anulação Parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
54	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 79.900,00
TOTAL:			R\$ 79.900,00

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e

DLO



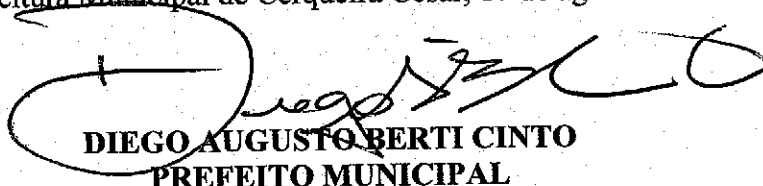
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de agosto de 2022.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta